



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, pelas dez horas, reuniu a Junta de Freguesia de Avenidas Novas na respetiva sede, sita na Avenida de Berna n.º 1, em Lisboa, na 2.ª reunião do mandato autárquico 2025-2029, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1. Informações; -----

Ponto 2. Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Seu Presidente - Proposta nº 1.0/PRES/2025; -----

Ponto 3. Delegação de Competências em matéria de Despesa e Contratação Pública - Proposta nº 2.0/PRES/2025; -----

Ponto 4. Verificação da conformidade dos requisitos relativos ao exercício a tempo inteiro do Presidente de Junta
– Proposta nº 3.0/PRES/2025; -----

Ponto 5. Autorização de movimentação das contas bancárias - Proposta nº 4.0/PRES/2025; -----

Ponto 6. Consolidação de mobilidade interna entre órgãos | Requerente: Rafael Teixeira Ferreira – Informação
n.º 5955 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 7. Autorização para reforço aos Cabimentos e Compromissos, referentes a Trabalho Suplementar a ser pago
no mês de novembro de 2025 – Informação n.º 3094 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 8. Autorização para pagamento dos descontos da CGA relativamente ao mês de setembro de 2025 –
Informação n.º 2949 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 9. Autorização para pagamento dos descontos da CGA relativamente ao mês de outubro de 2025 –
Informação n.º 3082 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 10. Autorização para pagamento dos descontos de IRS Cat. B referentes ao mês de outubro de 2025 –
Informação n.º 3084 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 11. Ratificação de modelos de férias e folgas, justificações, entre outros, assinados pelo Senhor Presidente
– Informação n.º 3086 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 12. Autorização de modelos de férias e folgas, justificações, horas extraordinárias (já realizadas), entre
outros - Informação n.º 3087 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 13. Atribuição de Estatuto de Trabalhador-Estudante | Requerente: Pedro Renato Moreno Caetano –
Informação n.º 6097 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 14. Recrutamento excecional de 2 Assistentes Operacionais | Reserva de Recrutamento Interna, do
procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público – 12



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Assistentes Operacionais do Setor de Higiene Urbana – Informação n.º 3032 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 15. Autorização para emissão da licença ocupação de espaço público, bem como para despesa, e consequente cabimento, compromisso e pagamento, das licenças de SPA referente ao evento “Hélio Fumo - Alimento Esta Corrida” | Processo n.º 1705/POEP/2025 – Informação n.º 3091 do Setor de Atividades Económicas; -----

Ponto 16. Autorização para emissão de licença de ocupação temporária de espaço público e recinto improvisado, para o evento com designação “Mercado Natal Avenidas Novas” | Processo n.º 1714/POEP/2025 – Informação n.º 3090 do Setor de Atividades Económicas. -----

Estiveram presentes: -----

O Senhor Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves Silva. -----

Os Senhores Vogais: Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, Marina Barros Rodrigues, Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, Hugo Alexandre Bogas de Sousa, Odília de Lurdes Camilo Vieira e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata. -----

Depois de cumprimentar os presentes, e estando verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos. -----

Ponto 1. Informações. -----

O Vogal Hugo Sousa pediu a palavra para reiterar que os Vogais do PSD estão disponíveis para trabalhar enquanto órgão funcional, e que a partilha da gestão de competências seria essencial. -----

O Vogal Hugo Sousa entregou diversos requerimentos subscritos e assinados pelos Vogais eleitos pelo PSD, cujo teor pretendem que sejam transcritos *ipsis verbis* na ata, a saber: -----

“Exmo. Senhor Presidente,

Assunto: Pedido de informações para exercício do mandato (artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Avenidas Novas, de novembro de 2025



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Na qualidade de **Vogais eleitos do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas**, e nos termos do **artigo 18.º, n.º 1, alíneas b) e r), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, venho solicitar com **caráter urgente** a disponibilização dos seguintes elementos e documentos:

- Lista de todas decisões do Sr. Presidente em Processos de Recursos Humanos, Aprovisionamentos e Contabilidade enquadrados nos termos da Lei 47/2005, no período compreendido entre 13 de Outubro e 07 de novembro de 2025;
Solicita-se que a informação acima indicada seja remetida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do presente pedido.

Recorda-se que compete ao Senhor Presidente assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações (alínea b)), bem como dar conhecimento aos restantes membros da Junta de todos os relatórios ou auditorias recebidos (alínea r)), sendo o acesso à informação parte integrante desse dever.

Com os melhores cumprimentos,

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Emília Noronha, Odília Vieira.” -----

“Exmo. Senhor Presidente,

Assunto: Pedido de informações para exercício do mandato (artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Avenidas Novas, de novembro de 2025

Na qualidade de **Vogais eleitos do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas**, e nos termos do **artigo 18.º, n.º 1, alíneas b) e r), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, venho solicitar com **caráter urgente** a disponibilização dos seguintes elementos e documentos:

- Lista de todos os contratos celebrados pelo Sr. Presidente no período compreendido entre 01 de julho e 07 de novembro de 2025;

Solicita-se que a informação acima indicada seja remetida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do presente pedido.

Recorda-se que compete ao Senhor Presidente assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações (alínea b)), bem como dar conhecimento aos restantes membros da Junta de todos os relatórios ou auditorias recebidos (alínea r)), sendo o acesso à informação parte integrante desse dever.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Com os melhores cumprimentos,

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Emilia Noronha, Odília Vieira.” -----

“Exmo. Senhor Presidente,

Assunto: *Pedido de informações para exercício do mandato (artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)*

Avenidas Novas, de novembro de 2025

Na qualidade de Vogais eleitos do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, e nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alíneas b) e r), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho solicitar com caráter urgente a disponibilização dos seguintes elementos e documentos:

- Lista nominal dos responsáveis de cada setor da Junta de Freguesia;*

Solicita-se que a informação acima indicada seja remetida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do presente pedido.

Recorda-se que compete ao Senhor Presidente assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações (alínea b)), bem como dar conhecimento aos restantes membros da Junta de todos os relatórios ou auditorias recebidos (alínea r)), sendo o acesso à informação parte integrante desse dever.

Com os melhores cumprimentos,

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Emilia Noronha, Odília Vieira.” -----

“Exmo. Senhor Presidente,

Assunto: *Pedido de informações para exercício do mandato (artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)*

Avenidas Novas, de novembro de 2025

Na qualidade de Vogais eleitos do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, e nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alíneas b) e r), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho solicitar com caráter urgente a disponibilização dos seguintes elementos e documentos:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

- Lista dos Recursos Humanos e Prestadores de Serviço, com a sua afetação por Setor;

Solicita-se que a informação acima indicada seja remetida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do presente pedido.

Recorda-se que compete ao Senhor Presidente assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações (alínea b)), bem como dar conhecimento aos restantes membros da Junta de todos os relatórios ou auditorias recebidos (alínea r)), sendo o acesso à informação parte integrante desse dever.

Com os melhores cumprimentos,

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Emília Noronha, Odília Vieira.” -----

“Exmo. Senhor Presidente,

***Assunto:** Pedido de informações para exercício do mandato (artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)*

Avenidas Novas, de novembro de 2025

*Na qualidade de **Vogais eleitos do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas**, e nos termos do **artigo 18.º, n.º 1, alíneas b) e r), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, vimos solicitar com **caráter urgente a disponibilização dos seguintes elementos e documentos:***

- Mapas de Execução Orçamental por Unidade Orgânica (Receita, Despesa e GOPs) à data de 07 de novembro;*
- Balanço, Demonstração de Resultados, e Demonstração dos Fluxos de Caixa à data de 07 de novembro;*

Solicita-se que a informação acima indicada seja remetida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do presente pedido.

Recorda-se que compete ao Senhor Presidente assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações (alínea b)), bem como dar conhecimento aos restantes membros da Junta de todos os relatórios ou auditorias recebidos (alínea r)), sendo o acesso à informação parte integrante desse dever.

Com os melhores cumprimentos,

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Emília Noronha, Odília Vieira.” -----



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. Sousa', 'J. Barata', 'E. Noronha', 'O. Vieira', and 'Marina Barros'.]

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Exmo. Senhor Presidente,

Assunto: Pedido de informações para exercício do mandato (artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Avenidas Novas, de novembro de 2025

Na qualidade de Vogais eleitos do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, e nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alíneas b) e r), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho solicitar com caráter urgente a disponibilização dos seguintes elementos e documentos:

- Lista e cópia dos Protocolos e Contratos de Delegação de Competências em vigor;

Solicita-se que a informação acima indicada seja remetida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do presente pedido.

Recorda-se que compete ao Senhor Presidente assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações (alínea b)), bem como dar conhecimento aos restantes membros da Junta de todos os relatórios ou auditorias recebidas (alínea r)), sendo o acesso à informação parte integrante desse dever.

Com os melhores cumprimentos,

Os Vogais do Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas: Hugo Sousa, Jorge Barata, Emília Noronha, Odília Vieira.” -----

A Vogal Marina Barros referiu que solicitou um parecer jurídico, que distribuiu aos demais Vogais, após rececionar a documentação da reunião, porque entendeu que havia pontos que são exclusivamente do Presidente e não seria necessário o órgão colegial para serem aprovados, cujo teor é o seguinte: -----

“Assunto: Competências do Presidente da Junta de Freguesia na distribuição de pelouros, delegação de funções e definição de regimes de exercício de funções.

I. Objeto do Parecer

O presente parecer tem por objeto clarificar e fundamentar, do ponto de vista jurídico-administrativo, o regime legal aplicável às competências do Presidente da Junta de Freguesia, especialmente no que respeita à atribuição de pelouros, à delegação ou distribuição de funções e à definição do regime de tempo inteiro ou meio tempo dos vogais.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Havindam' at the bottom right.

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Visa igualmente esclarecer a extensão das competências dos **vogais do executivo**, delimitando o âmbito da sua atuação legal e a dependência hierárquica relativamente às decisões do Presidente.

II. Enquadramento Jurídico

1. O regime jurídico das autarquias locais encontra-se consagrado na **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que define as competências, funcionamento e organização dos órgãos autárquicos.
2. Nos termos do **artigo 18.º, n.º 2, alínea b), e n.º 4** da referida lei, o **Presidente da Junta de Freguesia** é o titular das **competências executivas e de direção política e administrativa** do órgão executivo.
3. Este regime é complementado pelas disposições dos **artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA)**, que regulam a delegação e subdelegação de competências na Administração Pública.
4. A **jurisprudência consolidada** — designadamente o **Acórdão de 27 de julho de 2020 (Processo n.º 187/20.6BECTB)** — confirma que os vogais **não dispõem de competências próprias** que decorram automaticamente da eleição, dependendo o exercício das suas funções da **delegação ou distribuição de tarefas efetuada pelo Presidente**.
5. Apenas duas funções são legalmente obrigatórias: a de **Secretário** e a de **Tesoureiro**, que devem ser atribuídas pelo Presidente a dois dos vogais, conforme o disposto no **artigo 23.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro**, na redação ainda aplicável.
6. O Presidente dispõe, igualmente, de competência exclusiva para **organizar o funcionamento interno da Junta**, definir a **distribuição de pelouros** e determinar o **regime de tempo inteiro ou meio tempo** dos membros do executivo (artigos 18.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, e 27.º e 28.º da Lei n.º 169/99).

III. Análise Jurídico-Argumentativa

1. Natureza das competências do Presidente

O Presidente da Junta é o titular do poder de direção política e administrativa da autarquia, cabendo-lhe orientar a ação do executivo e assegurar a prossecução do interesse público local. O legislador atribuiu-lhe competências próprias e exclusivas, que não dependem de deliberação colegial para a sua validade, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

2. Competências dos Vogais: ausência de titularidade própria



[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Rui Barros

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A eleição para vogal não confere, por si só, qualquer poder executivo autónomo. A atuação dos vogais está juridicamente subordinada à vontade e à direção do Presidente, que decide, segundo critérios de oportunidade e conveniência administrativa, a distribuição de pelouros e de funções.

Esta interpretação é reforçada pelo entendimento jurisprudencial citado, que consagra a inexistência de competências próprias e a total dependência da delegação presidencial.

3. Limites ao poder discricionário

*Ainda que as decisões do Presidente gozem de margem discricionária, o seu exercício está sujeito aos **princípios estruturantes da atividade administrativa**, consagrados nos artigos 3.º a 7.º do CPA — nomeadamente os princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa administração, da eficiência e da transparência.*

*Assim, a discricionariedade é juridicamente controlada, mas **não é passível de substituição por juízos subjetivos ou pretensões individuais dos vogais.***

4. Organização interna e legitimidade democrática

*A definição da estrutura funcional da Junta e a gestão dos recursos humanos e materiais inserem-se no **núcleo essencial da função diretiva do Presidente**, cuja legitimidade democrática resulta da eleição direta e pessoal pelos eleitores da freguesia.*

Qualquer tentativa de coação dessa competência — seja através de deliberação colegial ou de imposição por parte de vogais — carece de base legal e contraria o modelo de governação autárquica estabelecido pelo legislador.

5. Regime de tempo inteiro e meio tempo

*A fixação do regime de exercício das funções dos vogais é uma decisão **instrumental e de natureza organizatória**, cuja competência pertence ao Presidente, podendo esta ser posteriormente comunicada à Assembleia de Freguesia para efeitos de conhecimento ou registo, mas **não carece de autorização prévia** desse órgão.*

IV. Conclusão

À luz do exposto, conclui-se que:

- 1. O Presidente da Junta de Freguesia é o único titular das competências executivas e de direção política e administrativa do órgão executivo.*
- 2. Os vogais não dispõem de competências próprias, exercendo apenas aquelas que lhes sejam delegadas ou atribuídas pelo Presidente.*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H', 'P', 'J', 'Er', 'mc', and 'HaincBarros'.

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

3. *A distribuição de pelouros, a definição do regime de tempo de exercício de funções e a organização interna da Junta integram o poder discricionário do Presidente, que deve ser exercido com respeito pelos princípios da legalidade, imparcialidade e boa administração.*
4. *Qualquer atuação que pretenda restringir ou contrariar essas competências carece de suporte legal e viola o equilíbrio institucional previsto na Lei n.º 75/2013 e no Código do Procedimento Administrativo.*
5. *O exercício das referidas competências pelo Presidente encontra-se plenamente legitimado pela lei e pela vontade democrática dos eleitores, constituindo expressão direta do princípio da autonomia local.*

Em face do exposto, entende-se ser juridicamente legítima e plenamente válida a decisão do Presidente da Junta de Freguesia quanto à atribuição de pelouros, delegação de funções e fixação dos regimes de tempo de exercício dos vogais, não existindo fundamento legal para a sua contestação.” -----

Nesse sentido, entendem que os únicos pontos, a nível colegial, que devem ser votados são os pontos 3, 14, 15 e 16. -----

Os Vogais Jorge Barata e Hugo Sousa referiram que o ponto 2, delegação de competências também tinha de ser votado, ao que a Vogal Marina Barros referiu já ser do Presidente. O Vogal Jorge Barata referiu que a lei é clara e que a distribuição dos tempos inteiros, dos meios tempos, do Secretário e do Tesoureiro, são decisões exclusivas do Presidente, bem como a distribuição de pelouros. A forma de trabalhar com esses pelouros, é uma decisão da Junta, e são essas competências que se delegam ao Presidente. -----

O Senhor Presidente colocou à consideração do Executivo, a inclusão de um ponto extra-agenda referente a autorização para vários reforços. Submetida à votação, a sua inclusão foi aprovada por unanimidade. -----

O Vogal Hugo Sousa questionou, uma vez que houve a decisão de delegar na sua pessoa a função de Tesoureiro e na pessoa da Vogal Odília Vieira, a função de Secretário, quais as condições de trabalho, gabinetes, mails institucionais. São Vogais, com uma competência de gestão atribuída. -----

O Senhor Presidente informou que iria proferir um despacho com a seguinte distribuição de pelouros: -----

Vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda – Empreendedorismo, Mobilidade, Bem-Estar Animal; -----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Marina Barros' and several other initials.

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Vogal Marina Barros Rodrigues – Educação e Saúde, Atestados; -----

Vogal Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha – 3.ª Idade; -----

Vogal Odília de Lurdes Camilo Vieira – Secretário; -----

Vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa – Tesoureiro; -----

Presidente Daniel da Conceição Gonçalves Silva – Ação Social; Gabinete Jurídico; Gabinete de Apoio ao Presidente; Gabinete de Apoio ao Executivo; Infraestruturas, Equipamentos e Viaturas; Recursos Humanos; Desporto; Higiene Urbana; Contabilidade e Gestão Orçamental; Tesouraria; Proteção Civil; Aprovisionamento e Contratação Pública; Comunicação; Cultura; Informática; Espaços Verdes; Espaço Público; Mercados e Feiras; Atendimento, Expediente e Arquivo; Licenciamentos; Fiscalização. -----

Foram tomadas as seguintes **DELIBERAÇÕES**: -----

Ponto 2. Aprovado por maioria. -----

Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Seu Presidente - Proposta nº 1.0/PRES/2025. -----

Presente para deliberação, o proposto na Proposta nº 1.0/PRES/2025, de 06 de novembro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que:

- 1. A instalação da Junta de Freguesia, referente ao quadriénio 2025/2029, ocorreu em 03 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação;*
- 2. A eficácia da gestão diária das atribuições municipais aconselha a que a Junta de Freguesia delegue no seu Presidente um conjunto de competências, com a possibilidade de este vir a subdelegá-las nos Senhores Vogais;*
- 3. A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, destinado a conferir maior celeridade e eficácia à gestão administrativa, sem prejuízo de reservar para o órgão executivo a tomada de medidas de fundo e os atos de gestão da Freguesia com maior relevância para os cidadãos que aqui vivem e trabalham;*
- 4. O n.º 1 do art.º 17.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado por RJAL), prevê a possibilidade de delegação das competências da Junta de Freguesia no seu presidente e subsequentemente deste nos Vogais, com as exceções referidas nas*



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v) oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do art.º 16.º, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro;

Nestes termos, proponho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 17.º do anexo I ao RJAL, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, o Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas delibere aprovar:

- O documento anexo, que consubstancia a Delegação de Competências da Junta de Freguesia no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação;
- A publicação, no sítio institucional da Junta de Freguesia, a referida Delegação de Competências. -----

Colocada à votação, a proposta recebeu 3 (três) votos contra dos Vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente e dos Vogais Marina Barros Rodrigues e Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, com 1 (uma) abstenção da Vogal Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha. -----

Havendo um empate, o Senhor Presidente usou o seu voto de qualidade, votando a favor, tendo sido a proposta aprovada por maioria. -----

Ponto 3. Aprovado por maioria. -----

Delegação de Competências em matéria de Despesa e Contratação Pública - Proposta nº 2.0/PRES/2025. -----

Presente para deliberação, o proposto na Proposta nº 2.0/PRES/2025, de 06 de novembro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficácia à gestão administrativa, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo, as decisões de fundo e os atos de gestão da Freguesia com maior relevância para os cidadãos que aqui vivem e trabalham, proponho que o Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas:

- 1. Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1, com o n.º 2, ambos do art.º 18.º, e ainda com o n.º 2 do art.º 29.º, todos do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação,**



[Handwritten signatures and initials in blue ink]
H. Almeida

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

e ainda com o art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delibere delegar no Presidente de Junta, com possibilidade de subdelegação, poderes para:

- a. Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços, até ao valor de €70.000,00 (setenta mil euros) acrescido do valor correspondente ao IVA, se aplicável, bem como a delegação de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos;*
 - b. Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao valor de € 70.000,00 (setenta mil euros), bem como a delegação de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos;*
 - c. Autorizar despesas com empreitadas de obras ou reparações por administração direta, até ao valor de € 49.879,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros) acrescido do valor correspondente ao IVA, se aplicável;*
- 2. Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 3 do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o Anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delibere delegar no Presidente de Junta, com possibilidade de subdelegação, poderes para:**
- a. Nas despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços, com empreitadas de obras públicas de valor superior a € 70.000,00 (setenta mil euros) acrescido do valor correspondente ao IVA, se aplicável, com exceção da autorização de despesa inerente aos contratos a celebrar, todas as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos;*
 - b. Nas despesas com empreitadas de obras ou reparações por administração direta de valor superior a € 49.879,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros) acrescido do valor correspondente ao IVA, se aplicável, com exceção da autorização de despesa inerente aos contratos a celebrar, todas as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos;*
- 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, delegar poderes para decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como, e em sede de execução dos contratos públicos, exercer as demais competências atribuídas à entidade**



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

adjudicante incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa.

A delegação de competências agora efetuada bem como as eventuais subdelegações dela decorrentes poderão ser revogadas, total ou parcialmente, desde que as circunstâncias o justifiquem e os superiores interesses da freguesia o aconselhem.

Nas mesmas circunstâncias, e pelos mesmos motivos, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo delegado, bem como poderá ser deliberada a avocação de processo ou assunto.

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, o delegado/subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O Presidente da Junta deverá informar mensalmente a Junta de Freguesia, das suas decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da presente delegação de competências.” -----

Colocada à votação, a proposta recebeu 3 (três) votos contra dos Vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente e dos Vogais Marina Barros Rodrigues e Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, com 1 (uma) abstenção da Vogal Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha. -----

Havendo um empate, o Senhor Presidente usou o seu voto de qualidade, votando a favor, tendo sido a proposta aprovada por maioria. -----

Ponto 4. Aprovado por unanimidade. -----

Verificação da conformidade dos requisitos relativos ao exercício a tempo inteiro do Presidente de Junta – Proposta nº 3.0/PRES/2025. -----

Presente para deliberação, o proposto na Proposta nº 3.0/PRES/2025, de 11 de novembro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que:

- 1. Nos termos do n.º 2 do art.º 27.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, o Presidente de Junta de Freguesia pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro;*



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

- Nos termos do n.º 7 do referido diploma legal, o número de eleitores relevante é o constante do recenseamento vigente na data das eleições gerais, imediatamente anteriores, para a assembleia de freguesia;
- Consta no site <https://www.autarquicas2025.mai.gov.pt/resultados/territorio-nacional?local=1868&election=AF>, que o n.º de eleitores da Freguesia de Avenidas Novas é de 20.832;



- Nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro do Presidente da Junta de Freguesia;

Nestes termos proponho que a Junta de Freguesia de Avenidas Novas, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter a presente proposta à Assembleia de Freguesia, para que esta verifique a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro pelo Presidente de Junta de Freguesia.” -----

Considerando ter sido sanada a omissão que levou à reprovação da proposta na reunião de 10 de novembro, a saber, a fonte oficial que comprove o número de eleitores indicado, elemento essencial para a validação objetiva do enquadramento legal da proposta, colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 5. Aprovado por unanimidade. -----

Autorização de movimentação das contas bancárias - Proposta nº 4.0/PRES/2025. -----

Presente para deliberação, o proposto na Proposta nº 4.0/PRES/2025, de 11 de novembro, que seguidamente se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia e que, a alínea b) do art.º 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os



[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Marina Barros

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

serviços da freguesia, e que a alínea ii) do n.º 1 do art.º 17.º dessa mesma lei atribui a competência de administrar o património da freguesia;

As contas bancárias da Junta de Freguesia de Avenidas Novas melhor identificadas infra, serão movimentadas através de duas assinaturas.

- Conta NIB 0035 0127 00014747730 29 - Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Conta NIB 0033 0000 17980001142 52 - Millennium BCP, SA

Nesse sentido, proponho que a Junta de Freguesia de Avenidas Novas, ao abrigo do disposto no nº 1 do art.º 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere que:

☛ ***Os membros da Junta autorizados a movimentar as contas sejam:***

- ***Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves da Silva;***
- ***Tesoureiro: Hugo Alexandre Bogas de Sousa;***
- ***Marina Barros Rodrigues.” -----***

O Vogal Hugo Sousa referiu que na reunião anterior, foi atribuída a função de Tesoureiro à sua pessoa e a função de Secretário ao Vogal Jorge Barata, mas, pela lei da paridade e se o Presidente aceitasse, propunham a função de Tesoureiro na sua pessoa e a de Secretário na Vogal Odília Vieira, ou então delegar em quem queira. -----

O Vogal Jorge Barata referiu não poder aceitar a função de Secretário, e assim ficava um homem e uma mulher, e pelo acordo, igualmente no PSD. -----

A Vogal Marina Barros declarou que, no âmbito das competências atribuídas ao Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, os elementos legalmente habilitados a assinar documentos e valores que vinculam a Junta são o Presidente e o Tesoureiro e, em situações excecionais, ela própria, enquanto terceiro elemento designado para esse fim. -----

Esclareceu que a sua intervenção se destina exclusivamente a casos de força maior, nomeadamente, ausência do Presidente ou do Tesoureiro por motivo de deslocação ao estrangeiro, doença ou vacatura do cargo, não devendo, em circunstância alguma, constituir prática regular. -----

A Vogal sublinhou ainda que o uso recorrente dessa prerrogativa comprometeria o princípio da responsabilidade associado aos titulares dos cargos em causa. -----

Referiu ainda que, caso o Presidente lhe pedisse para assinar algum documento, e diga que o Vogal Hugo Sousa



[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Rafael Teixeira

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

não está, irá questionar o Vogal se realmente não está, bem como o contrário. Se o Vogal Hugo Sousa lhe pedir para assinar algum documento porque o Presidente não está, irá questionar o Presidente se está ou não. Ou se não assina, qual o motivo. _____

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. _____

Ponto 6. Aprovado por unanimidade. _____

Consolidação de mobilidade interna entre órgãos | Requerente: Rafael Teixeira Ferreira – Informação n.º 5955 do Setor de Recursos Humanos. _____

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º 5955 do Setor de Recursos Humanos, de 14 de outubro, que seguidamente se transcreve: _____

" A presente informação tem por razão o pedido enviado pelo INR – Instituto Nacional para a Reabilitação I.P., para a consolidação da mobilidade interna, do Técnico Superior do nosso Mapa de Pessoal, Rafael Teixeira Ferreira.

Neste sentido:

- 1. A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;*
- 2. A mobilidade interna encontra-se consagrada no artigo 92.º e seguintes da LTFP;*
- 3. O n.º 3, do artigo 99.º da LTFP expressa que, a mobilidade na categoria, pode consolidar-se definitivamente por decisão do dirigente máximo do órgão do serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador...; com a duração mínima de seis (6) meses...; com o acordo do trabalhador...; e quando seja ocupado um posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal;*
- 4. O trabalhador Rafael Teixeira Ferreira, se encontra em mobilidade naquela entidade desde 01 de setembro de 2024;*
- 5. O trabalhador, mostrou interesse na consolidação da mobilidade.*

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- A anuência da consolidação da mobilidade, do trabalhador Rafael Teixeira Ferreira, com efeitos a 01.09.2025, dentro dos moldes do pedido efetuado pelo INR – Instituto Nacional para a Reabilitação I.P., que se anexa.*



[Handwritten signatures and initials]
Hacine Bama

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Submete-se à consideração superior.” -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 7. Autorização para reforço aos Cabimentos e Compromissos, referentes a Trabalho Suplementar a ser pago no mês de novembro de 2025 – Informação n.º 3094 do Setor de Recursos Humanos. -----

Ponto 8. Autorização para pagamento dos descontos da CGA relativamente ao mês de setembro de 2025 – Informação n.º 2949 do Setor de Recursos Humanos. -----

Ponto 8. Autorização para pagamento dos descontos da CGA relativamente ao mês de outubro de 2025 – Informação n.º 3082 do Setor de Recursos Humanos. -----

Ponto 10. Autorização para pagamento dos descontos de IRS Cat. B referentes ao mês de outubro de 2025 – Informação n.º 3084 do Setor de Recursos Humanos. -----

Ponto 11. Ratificação de modelos de férias e folgas, justificações, entre outros, assinados pelo Senhor Presidente - Informação n.º 3086 do Setor de Recursos Humanos. -----

Ponto 12. Autorização de modelos de férias e folgas, justificações, horas extraordinárias (já realizadas), entre outros - Informação n.º 3087 do Setor de Recursos Humanos. -----

Os pontos 7 a 12 foram retirados de votação, uma vez que foi aprovada a delegação de competências da Junta na pessoa do Senhor Presidente, que passou a ter competências para decidir. -----

Ponto 13. Aprovado por unanimidade. -----

Atribuição de Estatuto de Trabalhador-Estudante | Requerente: Pedro Renato Moreno Caetano – Informação n.º 6097 do Setor de Recursos Humanos. -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º 6097 do Setor de Recursos Humanos, de 24 de outubro, que seguidamente se transcreve: -----

“A presente informação tem por razão o requerimento efetuado pelo trabalhador, Pedro Renato Moreno Caetano.

Considerando que:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Pereira Benito

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

1. A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de LTFP, aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
2. No seu artigo n.º 4 faz a remissão para o Código do trabalho, nomeadamente em matéria de Estatuto de Trabalhador-Estudante;
3. A Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro que aprovou o Código do Trabalho, na sua versão mais recente, Lei n.º 93/2019, de 04 de setembro, daqui em diante designada por CT;
4. No n.º 1, do art.º 91.º do CT, “considera-se trabalhador-estudante o trabalhador que frequenta qualquer nível de educação escolar, bem como curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento em instituição de ensino...”;
5. No n.º 1, do art.º 91.º do CT, “O trabalhador-estudante pode faltar justificadamente por motivo de prestação de prova de avaliação, nos seguintes termos:
 - No dia da prova e no imediatamente anterior;
 - No caso de provas em dias consecutivos ou de mais de uma prova no mesmo dia, os dias imediatamente anteriores são tantos quantas as provas a prestar;
 - Os dias imediatamente anteriores referidos nas alíneas anteriores incluem dias de descanso semanal e feriados;
 - As faltas dadas ao abrigo das alíneas anteriores não podem exceder quatro dias por disciplina em cada ano letivo...”.
6. De acordo com o n.º 2, do art.º 95.º do CT, “os restantes direitos cessam quando o trabalhador-estudante não tenha aproveitamento em dois anos consecutivos...”;
7. É competência do órgão Executivo, enquanto dirigente máximo, a autorização e atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do n.º 8, do art.º 103.º da LTFP.

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- A autorização da atribuição do Estatuto de Trabalhador-Estudante, ao trabalhador **Pedro Renato Moreno Caetano**, nos moldes do requerimento efetuado pelo próprio, que se anexa, juntamente com o comprovativo de matrícula e os horários.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jf', 'Jf', 'Jf', and 'Jf'.

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Submete-se à consideração superior.” -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 14. Aprovado por unanimidade. -----

Recrutamento excecional de 2 Assistentes Operacionais | Reserva de Recrutamento Interna, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público – 12 Assistentes Operacionais do Setor de Higiene Urbana – Informação n.º 3032 do Setor de Recursos Humanos. -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º 3032 do Setor de Recursos Humanos, de 17 de outubro, que seguidamente se transcreve: -----

“A presente informação tem por razão a necessidade de 2 assistentes operacionais, recrutados via Reserva de Recrutamento.

Neste sentido cumpre-me informar que:

- 1. A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;*
- 2. A deliberação de abertura do Procedimento Concursal Comum, aprovada em Reunião de Órgão Executivo de 08 de outubro 2024, sob a Proposta n.º 176/PRES/2024;*
- 3. A Lista de Ordenação Final, foi Homologada em 15 de julho de 2025, em Reunião de Órgão Executivo, sob a proposta n.º 135/PRES/2025;*
- 4. Na Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum aberto para provimento de doze (12) Assistentes Operacionais, constam dois (2) candidatos aprovados em todos os métodos de seleção aplicados;*
- 5. Continua a verificar-se uma carência de recursos humanos que importa suprir face às necessidades da autarquia na área da Higiene Urbana, de acordo com as necessidades e domínios de intervenção;*
- 6. É imprescindível assegurar o cumprimento e dar continuidade às obrigações de serviço público prosseguidas pela Junta de Freguesia de Avenidas Novas;*
- 7. Para além do limite do provimento fixado pela já referida deliberação do Órgão Executivo, é necessário recrutar mais dois (2) Assistentes Operacionais;*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Francisco' and several other initials.

ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

8. O Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia para 2025, na sua 1.ª Alteração, aprovado em Assembleia de Freguesia, na sua sessão ordinária de 10 de abril de 2025, deliberada e aprovada por maioria, e aprovada em Reunião de Órgão Executivo de 01 de abril de 2025, prevê os postos de trabalho a recrutar, acima mencionados, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
9. Os postos de trabalho vagos a recrutar se encontram devidamente cabimentados;
10. Nos termos do n.º 5, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, é possível a utilização da reserva de recrutamento interna para a ocupação de idênticos postos de trabalho.

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- a. Proceder à utilização da reserva de recrutamento interna prevista no n.º 5, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a contratação dos classificados subsequentes aos doze primeiros candidatos contratados através do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de doze Assistentes Operacionais;
- b. A contratação do 13.º e 14.º lugar no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com **Francisco Márcio Fonteles Albuquerque e João Paulo Nogueira**, garantido o efetivo necessário acréscimo de trabalhadores visado com a abertura do concurso, de acordo com a Lista de Reserva de Recrutamento, que se anexa.

Submete-se à consideração superior.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto 15. Autorização para emissão da licença ocupação de espaço público, bem como para despesa, e consequente cabimento, compromisso e pagamento, das licenças de SPA referente ao evento “Hélio Fumo - Alimente Esta Corrida” | Processo n.º 1705/POEP/2025 – Informação n.º 3091 do Setor de Atividades Económicas.

Ponto 16. Autorização para emissão de licença de ocupação temporária de espaço público e recinto improvisado, para o evento com designação “Mercado Natal Avenidas Novas” | Processo n.º 1714/POEP/2025 – Informação n.º 3090 do Setor de Atividades Económicas.

Ponto 17 (Extra-Agenda). Autorização para reforço a diversas orgânicas – Informação n.º 3095 do Setor de Recursos Humanos.



ATA Nº 2 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Os pontos 15 a 17 foram retirados de votação, uma vez que foi aprovada a delegação de competências da Junta na pessoa do Senhor Presidente, que passou a ter competências para decidir. -----

Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada às 11h00, ao que, nos termos do disposto no artigo 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser aprovada e assinada por todos os presentes. -----

[Handwritten signatures in blue ink]
José Bento
Eduardo
Háim Benim